



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **409-10**
Julho de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 3 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO APLICAÇÃO DO SARESP NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PEDRO SIQUEIRA JUNIOR

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

12.07.2010



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3 9 3 9

(12 DE JULHO DE 2010)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO APLICAÇÃO DO SARESP NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objeto a autorização do Poder Executivo celebrar Convênio e Termo Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos dos Decretos n.º 54.253, de 17 de abril de 2.009 e n.º 55.864, de 26 de maio de 2.010, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede municipal.

A legislação em vigor, ou seja, Lei Municipal de n.º 4.297, de 24 de junho de 2.009, deverá ser retificada para fazer menção ao novo Decreto de n.º 55.864, de 26 de maio de 2.010, que dá nova redação à cláusula terceira da minuta-padrão de convênio constante do Anexo que integra o Decreto n.º 54.253, de 17 de abril de 2.009.

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, N.º 200, CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
14/07/10
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4.812/2010
(12 DE JULHO DE 2010)

SECRETARIA PIAS
PROVIDÊNCIAS
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO APLICAÇÃO DO SARESP NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos dos Decretos nº 54.253, de 17 de abril de 2.009 e nº 55.864, de 26 de maio de 2.010, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede municipal.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 4.297, de 24 de Junho de 2.009.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 12 de Julho de 2010.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-